

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0003	
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

Política

de Doações e Patrocínios

POL_DGC_0003

Objetivo: Estabelecer as diretrizes, regras e responsabilidades para a realização de Doações e Patrocínios pela EAF, bem como traçar parâmetros para o processo de aprovação, formalização e acompanhamento dos processos, de modo que sejam realizadas com legalidade, transparência e integridade, bem como para prevenir e combater fraudes e ilícitos no âmbito de referidas ações.

Autor do documento: Diretoria de Governança e Compliance

Contato: compliance@sigaantenado.com.br

Abrangência: Todos os colaboradores da EAF.

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0003	
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

Sumário

1 – Objetivo	3
2 – Abrangência	3
3 – Definições	3
4 – Documentos de Referência	4
5 – Autoridade e Responsabilidade.....	4
6 - Diretrizes Gerais.....	5
6.1. Vedações.....	6
6.2. Procedimento para a realização de Doações e Patrocínios	7
6.3. Formalização.....	8
6.4. Aprovação	9
6.5. Registro de Doações e Patrocínio	9
7 – Penalidades	9
8 – Controle de Versionamento	10

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0003	
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

1 – Objetivo

Estabelecer as diretrizes, regras e responsabilidades para a realização de Doações e Patrocínios pela EAF, bem como traçar parâmetros para o processo de aprovação, formalização e acompanhamento dos processos, de modo que sejam realizadas com legalidade, transparência e integridade, bem como para prevenir e combater fraudes e ilícitos no âmbito de referidas ações.

2 – Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores da EAF.

3 – Definições

Agente Público: Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país. Sempre que mencionado nessa Política, o termo abrange tanto Agentes Públicos nacionais como estrangeiros.

- Nacional: Agente público ligado à administração pública do Brasil.
- Estrangeiro: Aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Colaboradores: todos os empregados, temporários ou não, da EAF, independentemente do nível hierárquico, bem como não empregados que ocupem posições em qualquer órgão societário ou de governança, incluindo conselheiros, diretores e membros de comitês.

Contrapartida: benefício da EAF em troca de patrocínio ou doação, tais como: veiculação da marca, espaço para ações/promoções, entre outros.

Doações: Quando uma pessoa, por liberalidade, transfere, a título gratuito, materiais, bens, produtos e serviços mensuráveis em dinheiro, mas que por natureza, não transitam em conta bancária e não geram desembolso financeiro. Podendo ser:

- Doações monetárias: concessão de valores em espécie, títulos, cheques e/ou quaisquer outros meios que transitem em conta bancária e gerem desembolso financeiro direto.
- Doações não monetárias: materiais, bens, produtos e serviços mensuráveis em dinheiro, mas que por natureza, não transitam em conta bancária e não geram desembolso financeiro.

	POLÍTICA		Código:
	Título: Doações e Patrocínios		POL_DGC_0003 Revisão: 00 Página: 10

Organização/Associação: A Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”).

Patrocínios: Consiste em dar uma contribuição em serviços a terceiros, por exclusiva deliberação da Organização e com utilização de seus recursos próprios, em troca de contrapartida oferecida pela outra parte, como tais como: veiculação da marca, espaço para ações/promoções, entre outros. Pode ser:

- **Incentivado:** Relacionado com projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um benefício fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum ente público (federal, estadual ou municipal).
- **Institucional:** Relacionado com uma contrapartida oferecida pela outra parte, ainda que esta seja apenas a divulgação de sua marca.

Beneficiário: Qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício, contrário às leis, normas internas da Organização, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes e melhores práticas, dado ao beneficiário (donatário ou patrocinado).

Vantagem indevida: Qualquer tipo de ganho, sendo ele um lucro, privilégio ou benefício. Pode ser em espécie ou até mesmo em forma de promessa ou influência.

4 – Documentos de Referência

Estatuto Social da EAF;

Código de Ética e Conduta;

Lei Anticorrupção nº 12.846/13; e

Decreto Anticorrupção nº 11.129/22.

5 – Autoridade e Responsabilidade

5.1. Área Responsável/Solicitante

Encaminhar para a área de Comunicação as solicitações de Patrocínios recebidos, destacando, quando possível, o valor envolvido.

Encaminhar para a área Financeira as solicitações de Doações, destacando, quando possível, o valor envolvido.

5.2. Gerência de Comunicação

Verificar se está previsto e/ou aprovado orçamento para a solicitação de Patrocínio recebida.

Avaliar o impacto/benefício do Patrocínio à imagem da Organização.

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0003	
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

Avaliar se os Patrocínios estão em linha com a estratégia e os temas apoiados pela EAF.

Encaminhar, por e-mail, à Gerência de Governança e Compliance as informações referentes a ação a ser realizada, bem como a relação das instituições a serem beneficiadas, para realização da *Due Diligence*.

5.3. Financeiro

Verificar se está previsto e/ou aprovado orçamento para a solicitação de Doação recebida.

Encaminhar, por e-mail, à Gerência de Governança e Compliance as informações referentes a ação a ser realizada, bem como a relação das instituições a serem beneficiadas, para realização da *Due Diligence*.

Analisar a atividade financeira a ser executada (Doação e Patrocínio) com objetivo de verificar a correta classificação fiscal e contábil.

5.4. Gerência de Governança e Compliance

Avaliar as solicitações de Doações e Patrocínios, considerando o impacto à imagem da Organização e se estão em linha com a estratégia e os temas apoiados pela EAF.

Realizar o *Due Diligence* das Instituições que serão beneficiadas.

Elaborar parecer com o resultado das análises sobre as Doações e Patrocínios solicitadas e encaminhar para deliberação do Diretor Geral.

Supervisionar e acompanhar, o processo das Doações e Patrocínios até sua destinação final, devendo a Instituição beneficiada prestar contas sobre os itens doados ou patrocinados.

5.5. Gestores

Cabe a cada gestor da EAF assegurar o cumprimento desta política de controle em todos os seus níveis e etapas.

5.6. REDIR

Deliberar sobre as Doações e Patrocínios a serem realizadas pela EAF.

5.7. Gerência Jurídica

Elaborar/revisar os termos da Doação ou do Patrocínio aprovados, previamente, em REDIR.

6 - Diretrizes Gerais

As Doações e Patrocínios devem ser realizados de acordo com a legislação vigente, as regras previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta da EAF, e os demais normativos da Associação sobre o tema, bem como estar relacionados com as atividades da EAF e buscar maximizar o propósito da sua criação, contemplar interesses institucionais ou de relacionamento.

	POLÍTICA		Código:
	Título: Doações e Patrocínios		POL_DGC_0003 Revisão: 00 Página: 10

Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente: (i) decisões de negócios; (ii) ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com os normativos da EAF; tampouco deve dar margem para que assim seja interpretada.

Os donatários e patrocinados devem (i) estar devidamente regularizados e ser comprovadamente legítimos e idôneos; e (ii) estar de acordo com os valores e princípios da Associação, conforme o seu Código de Ética e Conduta.

Eventual Doação ou Patrocínio devem ter como principal objetivo agregar valor à marca e ao negócio da Associação, fortalecendo sua identidade. Para isso, demanda ser planejado, desenvolvido, articulado e, assim, reforçado dentro de preceitos estabelecidos no plano estratégico de comunicação de marketing, o que implica avaliação do contexto mercadológico e das necessidades da EAF.

As Doações e Patrocínios podem ser realizados para entidades e instituições em apoio a causas de saúde, educacionais, artísticas, culturais, científicas, sociais, sustentabilidade e ambientais.

6.1. Vedações

Sem prejuízo de outras vedações prevista nessa política, é proibido que as Doações e Patrocínios:

- Sejam feitas em dinheiro. A Associação poderá realizar Doações e Patrocínios em bens e serviços, incluindo bens em desuso (bens fora de uso ou em virtude de substituição, remodelação de mobiliário ou em razão do estado de conservação), observado o disposto no Estatuto Social da EAF, Art.19, item (xxvii).
- Tenha como contrapartida algum benefício financeiro (dinheiro).
- Resultem em qualquer vantagem indevida para a Organização ou para seus colaboradores.
- Beneficiem pessoalmente os colaboradores da EAF.
- Sejam feitos diretamente a Agentes Públicos, ou feitos a parentes dos Agentes Públicos em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Influenciem qualquer ato ou decisão de Agente Público objetivando a realização, omissão, retardamento ou de qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial.
- Permita induzir um Agente Público a usar sua influência em razão de sua função para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão da Administração Pública.
- Sejam realizados para pessoas físicas ou em nome de terceiros.
- Sejam ligados às atividades de cunho político-partidário e/ou sindicais.
- Estejam em desconformidade com as disposições legais e constitucionais.

	POLÍTICA		Código:
	Título:	Revisão:	Página:
	Doações e Patrocínios	00	10

- k) Sejam feitas para Instituições com histórico de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mão de obra escrava e/ou infantil ou cujas atividades estejam, de alguma forma, em conflito com os objetivos, negócios, valores e serviços da EAF.
- l) Sejam feitas para as pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições perante listas restritivas nacionais.
- m) Sejam feitas para partidos políticos e candidatos, conforme artº. 20 da Lei das Eleições Lei nº 9.504/97, conforme alterada pela Lei nº 13.165/2015
- n) Os colaboradores, administradores e membros do Conselho Fiscal da Associação realizar Doação ou Patrocínio ou promessa de Doação ou Patrocínio que, direta ou indiretamente, vincule o nome ou à marca da EAF em descumprimento a esta Política.
- o) Qualquer forma de doação e/ou contribuição em troca de favores e/ou que aparentem ser realizadas como compensação por qualquer motivo.

A EAF poderá realizar Patrocínios ou Doações somente a instituições cujas atividades sejam lícitas e estejam alinhadas ao Estatuto e ao Código de Conduta e Ética.

Conforme previsto no Estatuto Social da EAF, Art.19, item (xxvii) compete privativamente à Assembleia Geral a aprovação da destinação, inclusive doação dos equipamentos e/ou materiais sucateados e/ou insuscetíveis de uso, decorrentes das atividades da EAF, cujos valores sejam iguais a ou excedam o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única transação ou série de transações relacionadas.

A EAF, nos termos do parágrafo quatro do artigo quarto do seu Estatuto Social, não participará, em qualquer hipótese, de temas, discussões ou projetos que não tenham caráter estritamente técnico e operacional que não estejam relacionados com qualquer das atividades descritas no Art. 4º, do Estatuto, bem como não se envolverá em questões de cunho político e/ou institucional.

6.2. Procedimento para a realização de Doações e Patrocínios

Comunicação analisará o pedido de Patrocínio, verificará se existe orçamento previsto e informará se faz sentido para a EAF seguir ou não com o Patrocínio pretendido.

A área Financeira verificará se existe orçamento previsto para a Doação pretendida.

São apoiados os projetos que:

- Tenham potencial para gerar impacto positivo junto ao público-alvo da EAF;
- Tenham potencial para gerar agenda positiva sobre os temas relacionados à atividade da Organização;
- Agreguem mídia positiva específica para divulgação;
- Ofereçam incentivos fiscais para a Organização.

	POLÍTICA		Código:
	Título: Doações e Patrocínios		POL_DGC_0003 Revisão: 00 Página: 10

Todas as solicitações deverão ser encaminhadas por e-mail, para análise da área de Compliance, informando:

- Responsável pela requisição;
- Beneficiário (nome da instituição e CNPJ);
- Objeto da Doação ou Patrocínio;
- Valor aproximado;
- Objetivo, atividade ou evento a ser desenvolvido pela entidade;
- Critérios da escolha das instituições;
- Descrição dos impactos a serem obtidos com a Doação ou Patrocínio, quando aplicável.

A área de Compliance realizará a análise prévia do perfil de risco do beneficiado, bem como dos respectivos sócios e membros da alta direção, por meio de análise reputacional e do possível envolvimento em práticas ilícitas (*Due Diligence*).

Situações em que o conflito de interesse possa ocorrer devem ser comunicadas à área de Compliance, pelo e-mail compliance@sigaantenado.com.br.

Compliance emitirá os respectivos pareceres com os principais objetivos: de mitigar riscos e zelar pela imagem; identificação de impedimentos e restrições; prevenção à lavagem de dinheiro; antissuborno, anticorrupção e conduta anticompetitiva; análise de sustentabilidade e risco socioambiental, observados os princípios que norteiam a EAF.

Com o parecer positivo de Compliance, a Doação ou Patrocínio deverá ser submetida para aprovação em REDIR.

Após aprovação em REDIR, caberá à área Solicitante providenciar a efetivação da Doação ou Patrocínio, solicitando ao Jurídico a minuta contrato/termo para preenchimento e posterior revisão do Jurídico e envio das respectivas assinaturas.

A Doação ou Patrocínio somente deverá ser efetuada depois das assinaturas mencionadas.

A área Financeira irá contabilizar a Doação ou o Patrocínio nas corretas contas contábeis.

6.3. Formalização

As doações e patrocínios deverão ser formalizados por Contrato de Patrocínio ou Termo de Doação, que deverá descrever, detalhadamente, o objeto da Doação ou Patrocínio, seu valor ou itens a serem doados e sua finalidade, além do comprometimento da instituição beneficiada com a correta aplicação dos recursos e a obrigação de prestação de contas. Quando assinado fisicamente, uma via do Termo deverá ser entregue ao beneficiado e a outra enviada para EAF, aos cuidados do Jurídico, que armazenará a via física e enviará cópia eletrônica para Compliance e para área Solicitante. Sendo assinado eletronicamente, o Jurídico enviará o arquivo para as Partes mencionadas. Além disso, a efetivação da doação deverá ser evidenciada por meio de fotos e/ou vídeos, tais evidências também deverão ser encaminhadas à área de Compliance.

	POLÍTICA		Código: POL_DGC_0003
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

Nota: Todas as imagens/vídeos a serem divulgados deverão ter a autorização do proprietário por meio do Termo de Uso de Imagem.

Após a formalização da Doação ou Patrocínio, a área Solicitante deverá conferir se o projeto apoiado ou incentivado de fato ocorreu conforme contratado. Isto é, a Organização deverá verificar a Doação ou Patrocínio foram aplicados corretamente, de acordo com os termos do Contrato de Patrocínio ou Termo de Doação e, sempre que possível, acompanhar in loco o resultado da Doação ou Patrocínio.

A área Solicitante deverá ser enviado um relatório para a área de Compliance contendo a os dados do Beneficiário, os colaboradores das Partes, envolvidos e os respectivos cargos, o item doado ou patrocinado e seu valor e a comprovação da execução, para fins de prestação de contas e controle.

6.4. Aprovação

Todas as Doações e Patrocínios deverão ser aprovadas previamente em REDIR.

6.5. Registro de Doações e Patrocínio

A Organização deverá assegurar que os lançamentos contábeis das Doações e Patrocínios sejam adequados, incluindo lançamento em contas corretas, valores reais aos praticados e descrição apropriada.

Toda a documentação suporte referente ao processo de aprovação, formalização e acompanhamento das Doações e Patrocínios deverá ser arquivada para fins de registro e auditoria.

A área Financeira deverá assegurar que a atividade financeira está em conformidade com a legislação acerca da incidência ou isenção de impostos.

7 – Penalidades

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Associação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis, penais ou outras medidas cabíveis. Com relação aos terceiros, o descumprimento desta Política ou à legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis, nos termos do respectivo contrato.

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0003	
	Título: Doações e Patrocínios	Revisão: 00	Página: 10

8 – Controle de Versionamento

Código	Data da Vigência	Motivo da Elaboração/Revisão	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
POL_DGC_0003	08/08/2023	Implantação	Vívian Fluminense	Alexandre Pappas Silvio Starling	Diretoria EAF